



PUBLICADO

Prefeitura Municipal de Irati

Journal "O Delante"

em 04/11/95

Divisão de Expediente

LEI 1326

Súmula: Altera dispositivo da Lei 1.278 de 02 de maio de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o art. 63 da Lei Municipal nº 1.278 de 02 de maio de 1995, passando este artigo a ter a seguinte redação:

Art. 63 - O Executivo Municipal tem até 180 (cento e oitenta) dias para implantar o regime estabelecido por esta Lei. Este prazo fica prorrogado para vencimento em 01 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 27 de outubro de 1995.


Felipe Lucas
Prefeito Municipal